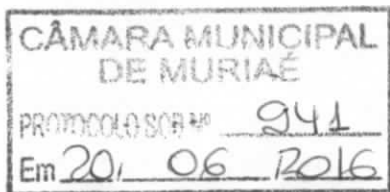




PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº / 2016



“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na LOA – Lei Orçamentária nº 5.100, de 25 de novembro de 2015.”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de R\$ 47.680,00 (quarenta e sete mil seiscentos e oitenta reais).

02 - EXECUTIVO

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – VINCULADOS

10.302.0040.2.131 – Manutenção das Atividades da Atenção Psicossocial

3390.39.00 542 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

149 Transferências de Recursos do SUS para Atenção de Média e Alta

Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

R\$ 12.680,00

249 Transferências de Recursos do SUS para Atenção de Média e Alta

Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

R\$ 35.000,00

Total

R\$ 47.680,00

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, utilizar como recurso o proveniente de superávit financeiro, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) conforme saldo da conta corrente 0133/006/00624083-3 no Banco do Brasil em 31/12/2015, conforme art. 43, inciso I, da Lei nº 4.320/64 e conforme art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

02 - EXECUTIVO

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – VINCULADOS

10.302.0040.2.131 – Manutenção das Atividades da Atenção Psicossocial

3390.14.00 538 – Diárias – Pessoal Civil

149 Transferências de Recursos do SUS para Atenção de Média e Alta

Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

R\$ 1.000,00

4490.51.00 544 – Obras e Instalações

149 Transferências de Recursos do SUS para Atenção de Média e Alta

Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

R\$ 100,00

4490.52.00 545 – Equipamentos e Material Permanente

A



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

149 Transferências de Recursos do SUS para Atenção de Média e Alta
Complexidade Ambulatorial e Hospitalar R\$ 4.900,00

Total R\$ 6.000,00

02.06.01.10.302.0040.2.138 – Manutenção das Atividades do Centro Especializado
Odontológico CEO

3390.14.00 561 – Diárias – Pessoal Civil

149 Transferências de Recursos do SUS para Atenção de Média e Alta
Complexidade Ambulatorial e Hospitalar R\$ 500,00

3390.39.00 564 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

149 Transferências de Recursos do SUS para Atenção de Média e Alta
Complexidade Ambulatorial e Hospitalar R\$ 4.990,00

3390.47.00 565 – Obrigações Tributárias e Contributivas

149 Transferências de Recursos do SUS para Atenção de Média e Alta
Complexidade Ambulatorial e Hospitalar R\$ 1.000,00

3390.93.00 566 – Indenizações e Restituições

149 Transferências de Recursos do SUS para Atenção de Média e Alta
Complexidade Ambulatorial e Hospitalar R\$ 90,00

4490.52.00 567 – Equipamentos e Material Permanente

149 Transferências de Recursos do SUS para Atenção de Média e Alta
Complexidade Ambulatorial e Hospitalar R\$ 100,00

Total R\$ 6.680,00

Total Geral R\$ 47.680,00

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei, poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2016.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 20 de Junho de 2016


ALOYSIO NAVARRO DE AQUINO
Prefeito Municipal de Muriaé



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO

Muriaé, 20 de Junho de 2016.

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

Saudações. É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes, que encaminho o presente projeto de lei a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado, **em caráter de urgência** com a seguinte:

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei ora proposto a esta augusta casa legislativa tem como principal escopo a imprescindível a suplementação do crédito, visando o ajuste contábil.

Desta forma, faz-se necessário, vez que visa custear a manutenção do CAPS e efetivar o pagamento dos fornecedores e prestadores de serviços necessários e imprescindíveis ao funcionamento.

Ressalta-se que parte do crédito adicional que é pretendido, origina-se do superávit residual da conta em 31/12/2015.

Ante o exposto, e na certeza de contarmos com a costumeira atenção da ilustre Presidente, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


ALOYSIO NAVARRO DE AQUINO
Prefeito Municipal de Muriaé

Exma. Sra.
Helena Francisca de Oliveira Carvalho
DD. Presidente da Câmara Municipal de Muriaé.